



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 278/2025

Em 10 de novembro de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 361.790,05 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos), destinadas ao aditamento contratual referente à execução da obra de construção da quadra coberta, padrão FNDE, na EMEF “Waldemar Safiotti”.

As dotações anuladas foram objeto de criteriosa análise técnica, observando-se atentamente os saldos orçamentários remanescentes e as dotações não executadas ao longo do exercício. Optou-se, sempre que possível, pela anulação parcial, de modo a preservar parte dos recursos disponíveis e evitar prejuízos à execução financeira, caso surjam novas demandas relacionadas às referidas dotações.

Considerando a necessidade de garantir o equilíbrio e a adequada execução orçamentária no âmbito desta Secretaria Municipal da Educação, apresenta-se a presente justificativa técnica para a anulação parcial de dotações vinculadas ao Programa de Alimentação Escolar, conforme detalhamento a seguir.

A medida encontra respaldo no Decreto Municipal nº 13.804/2025, que estabelece a destinação exclusiva da merenda escolar aos alunos regularmente matriculados e frequentes nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação. A aplicação desse dispositivo normativo resultou em significativa redução das despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, gerando expressiva economia de recursos públicos. Essa economia decorre da adequação do fornecimento da merenda à demanda efetiva de alunos atendidos, em estrita observância às normas que regem a execução do programa.

A análise técnico-contábil do orçamento vigente demonstrou que parcela dos recursos originalmente previstos não será integralmente utilizada, em razão da diminuição da demanda real frente ao planejamento inicial. Assim, a anulação parcial proposta revela-se medida necessária e prudente para evitar a manutenção de saldos orçamentários inativos e assegurar o correto emprego das verbas públicas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Cumprе destacar que a realocação dos valores remanescentes permitirá o reforço de outras dotações orçamentárias desta Pasta, especialmente aquelas voltadas à manutenção, aprimoramento e modernização das condições de ensino, contribuindo para a continuidade e a eficiência das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Diante do exposto, conclui-se que a anulação parcial ora proposta está plenamente justificada e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, que orientam a gestão pública responsável e comprometida com o interesse coletivo.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 361.790,05 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos), destinado ao aditamento contratual referente à execução da obra de construção da quadra coberta, padrão FNDE, na EMEF “Waldemar Safiotti”, e dá providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 361.790,05 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos), para abertura de dotações orçamentárias, destinadas ao aditamento contratual referente à execução da obra de construção da quadra coberta, padrão FNDE, na EMEF “Waldemar Safiotti”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.319	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 959113-1 - QUADRA COBERTA EMEF WALDEMAR SAFIOTTI	R\$ 361.790,05
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 361.790,05
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 361.790,05 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0110.2	Atividade	
12.365.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 361.790,05
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 361.790,05
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.580 de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90CB-FA06-228D-E106

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/11/2025 18:18:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/90CB-FA06-228D-E106>